



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DIREITOS PESSOAS LGBT+



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Casa dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBTQ+ – CMDPLGBT+

Rua Juvêncio Alves, número 14 – Centro, Juazeiro -BA. CEP: 48.903-480



2

RESOLUÇÃO CMDPLGBT+ Nº 002/2025

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQ+ e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.030 de 27 de maio de 2024, que convocou a IV Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+ e que estabeleceu as datas para as etapas estaduais e municipais das conferências;

CONSIDERANDO o documento orientador das Conferências LGBTQIA+, que estabelece procedimentos, metodologias, responsáveis e ações para a realização das Conferências no país, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução CELGBT nº 01 de 30 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de julho de 2024, que convocou as Conferências no Estado da Bahia, estabelecendo prazos para a realização das conferências livres e municipais (locais);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo local não convocou a Etapa Municipal (local) até o dia 31 de julho de 2024, conforme as normas estabelecidas nacionais sobre as conferências LGBTQIA+.

O **PRESIDENTE** do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da População LGBTQ+, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, inciso XII, da Lei Municipal nº. 2.905 de 18 de dezembro de 2019 e nos termos da deliberação da Plenária do CMDPLGBT+, realizada no dia 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQ+, com o tema "Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada nos dias 20 e 21 de maio de 2025, cuja programação será elaborada e decidida pelo Conselho Municipal LGBTQ+ de Juazeiro, em local a ser definido pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQ+ será presidida e coordenada pela Mesa Diretora do Conselho, através de seu presidente e, em sua ausência do vice-presidente em articulação com a Comissão Organizadora.

Art. 4º. Fica criada a Comissão Organizadora da Conferência Municipal, cuja estrutura e composição será definida em Assembleia do Conselho LGBTQ+.

§ 1º. Serão convidados para integrar a Comissão, sem direito a voto, representantes da Casa de Conselhos, Coordenação de Promoção da Diversidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade e Enfrentamento a Fome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Casa dos Conselhos
CONSELHO MUNICIPAL DA POPULAÇÃO LGBTQ+ – CMDPLGBT+
Rua Juvêncio Alves, número 14 – Centro, Juazeiro -BA. CEP: 48.903-480



3

§ 2º. A Equipe Técnica da Casa de Conselho fica encarregada pela adoção das providências administrativas necessárias à organização da 2ª Conferência em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento, Diversidade e Enfrentamento a Fome.

Art. 4º. Caberá à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário do CMDPLGBT+, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências durante a Conferência;
- c) Mobilizar a sociedade e o Poder Público para participação na Conferência;
- d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo sua aprovação ao Plenário do CMDPLGBT+;
- e) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º. A Comissão Organizadora da 2ª Conferência, devidamente apoiada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade e Enfrentamento a Fome e a Coordenação da Casa dos Conselhos, promoverá todas as diligências necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 6º. A 2ª Conferência Municipal será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Documento Orientador (Texto Base) elaborado pelo CNLGBTQIA+ e outros documentos nacional ou estadual expedidos sobre a temática.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de março de 2025.

Juazeiro-Bahia, em 28 de abril de 2025

FABIO RONALDO DA SILVA
Presidente do Conselho



Documento assinado digitalmente
FABIO RONALDO DA SILVA
Data: 28/04/2025 10:22:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

